arquivo

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA DE BRAGANCA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL Nr.: 02277 / 97

ABERTURA: 16/12/97 HORA: 09:45

ESPECIE: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DOCUMENTO: 32/97

HISTORICO:

Dispoe sobre autorizacao do Poder Executivo em outorgar concessao de uso de imovel publico que especifica e da outras providencias. (margens Lago do Taboao).

AUTORES: EXECUTIVO MUNICIPAL

ao Wel em 16/12/97 - (06 páge)

Para arquivo com 10 (Dez) fascs

CONCLUÍDO EM ____/____/____

ENCAMINHADO AO DDAP ____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO:

ASSUNTO:

10 fls

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Projeto de Lei Complementar nº 32/97

Dispõe sobre autorização do Poder Executivo em outorgar Concessão de uso de Imóvel Público que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar Concessão de uso do imóvel público situado às margens do Lago do Taboão, para implantação de serviço de barcos de passeio, não motorizados, à iniciativa privada, objetivando o melhor aproveitamento de seu potencial turístico.

Artigo 2º - A Concessão deverá ser precedida de Concorrência Pública, com ampla divulgação pela imprensa.

Artigo 3º - Do Contrato deverão constar:

I - Exigências básicas de segurança aos usuários;

II - Prazo de vigência por 03 anos.

III - Responsabilidade exclusiva do concessionário por todas as despesas referentes a encargos trabalhistas, tributos e outras decorrentes do serviço acima citado.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 3277/91
Fls. 03

Artigo 4º - A concessão deverá ser remunerada por Preço Público, que será oferecido pelos licitantes, sendo este o primeiro item para o julgamento da Licitação.

Artigo 5º - O Executivo Municipal poderá exigir no Edital outras obrigações que não constam desta Lei, desde que visem ao melhor aproveitamento do local e contribuam para o bem estar da população, bem como estabelecer penalidades pelo não cumprimento destas.

Artigo 6º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº
Fls.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

C.M.E.B.P.
RECEBIDO EM
ÀS HS
DEA:

Em 11 de dezembro de 1997.

Ofício CM-427/97

Senhor Presidente,

A par dos meus respeitosos cumprimentos, encaminho a essa nobre Casa de Leis, o incluso projeto de lei complementar que dispõe sobre concessão de uso do Lago do Taboão para implantação de barcos de passeio não motorizados, à iniciativa privada.

Encontra-se o Município em pleno processo de desenvolvimento, e, com a duplicação da Rodovia Fernão Dias, o número de visitantes à cidade tende a aumentar expressivamente. Torna-se, por isso, necessário o acompanhamento de atrativos turísticos em nossa cidade, a fim de dar aos nossos munícipes, e também aos turistas, maiores opções de lazer.

O referido projeto estabelece normas condizentes com o potencial turístico de nossa cidade, sem prejudicar um de nossos mais importantes pontos de visitação, que é o Lago do Taboão.

Vale salientar, Senhor Presidente, que nenhum prejuízo será causado ao local, pois tratam-se de barcos de passeio não motorizados, com total segurança exigida à Firma Vencedora, ficando, dessa forma, impossibilitada a poluição do lugar.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 3201/94
Fls. 05

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Isto posto, Senhor Presidente, acredito ser emergencial a apreciação e aprovação do projeto de lei complementar em questão e, esperando contar com a valiosa colaboração de Vossa Excelência e de seus dignos Pares, aproveito o ensejo para reiterar-lhe meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

Em 16 de dezembro de 1997.

C.M.E.B.P.
RECEBI EM 16/12/97
AS 9h45 HS
DEA:

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2277/97
Fls. 06
a)

Ofício CM-426/97

Senhor Presidente,

Com fulcro no que dispõe o inciso I, do artigo 35, da Lei Orgânica do Município de Bragança Paulista, apraz-me solicitar de Vossa Excelência a convocação de tantas sessões extraordinárias quantas forem necessárias para apreciação e aprovação dos seguintes projetos de leis:

Projeto de Lei Complementar, acompanhado pelo ofício CM-427/97, dispondo sobre autorização do Poder Executivo em outorgar Concessão de uso de Imóvel Público que especifica e dá outras providências;

Projeto de Lei, acompanhado pelo ofício CM-428/97, dispondo sobre denominação de rua em logradouro localizado junto ao Jardim Nova América (Toró) e dá outras providências;

Projeto de Lei, acompanhado pelo ofício CM-429/97, dispondo sobre competência para cobrança amigável e judicial da dívida ativa do Município, sobre recolhimento de honorários advocatícios e dá outras providências;

Projeto de Lei, acompanhado pelo ofício CM-430/97, dispondo sobre a veiculação de anúncios e/ou propagandas em geral e dá outras providências.

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Caixa Postal, 50 - CEP 12.900-000 - Bragança Paulista - SP
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TELEX: 011 79802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2277/97
Fls. 07

Convicto de que o ilustre Presidente tomará as medidas necessárias para convocação das sessões extraordinárias nos prazos legais, apresento, na oportunidade, os meus protestos de alto apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

PLC 32/97

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

GABINETE DO PREFEITO

Em 17 de dezembro de 1997.

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2277/97
Fls. 08
a)

Ofício CM-433/97

DEFERIDO
EM, 18/12/1997
PRESIDENTE DA CÂMARA

Senhor Presidente,

Com minhas cordiais saudações, sirvo-me deste afim de solicitar de Vossa Excelência que se digne retirar o Projeto de Lei que dispõe sobre autorização do Poder Executivo em outorgar Concessão de uso de Imóvel Público que especifica e dá outras providências, remetido a essa Casa de Leis, no dia 16 do corrente, pelos Ofícios CM-426/97 e CM-427/97, para serem efetuados novos estudos sobre as determinações nele previstas.

Certo de poder contar com a compreensão e atenção de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Dr. JOSÉ LAVELLI DE LIMA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Doutor José Sérgio Conti Júnior
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 26277 / 94
Fls. 09
a)

ILMO.SR. 222
JOSE SERGIO CONTI JUNIOR
M.D. PRESIDENTE DA CAMARA
CAMARA MUN DE BRAGANCA PAULISTA
RUA ABEL ASSIS , 81 JD. AMERICA
12900-000 BRAGANCA PAULISTA SP

Av. Antonio Pires Pimentel, 2015 - Cx. Postal, 50 - Cep 12.900-000
PABX: (011) 7844-2044 - FAX: (011) 7844-3877 - TX 1179802 PMBP BR

BRAGANÇA 2000
VOCÊ É A PRIORIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2277/01
Fls. 10
a)

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

PLC Nº 32/97 - dispõe sobre autorização do Poder Executivo em outorar Concessão de uso de imóvel público que especifica e dá outras providências (implantação de serviços de barcos de passeio no Lago do Taboão).

Autor: Executivo Recebimento: 16/12/97
Quórum: dois terço para aprovação
Audiência pública: não
Comissões: CJR, CFO

TRAMITAÇÃO NA CAMARA
Tramitação: extraordinária - edital 134/97
Ofício: CM 426/97
1ª Discussão 18/12/97
2ª Discussão 18/12/97

REGISTROS DA MESA QUANTO AS VOTAÇÕES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM:__/__/__

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO _____

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM:__/__/__

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO (x) NOMINAL

RESULTADO _____

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

DISPENSA DA APRECIAÇÃO DA REDAÇÃO FINAL REQUERIDA POR:

_____

ENCAMINHAMENTO AO EXECUTIVO: Ofício nº em:
Prazo de sanção ou veto: __/__/__
Documento de sanção ou veto:_____

DEL/sol

Devolvido através do ofício nº 2.120/97.

RETIRADO
POR: EXECUTIVO
Sala das Sessões 18/12/1997

Presidente da Câmara